

PORTARIA Nº 390/SIA, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aplica medidas cautelares a aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, III, do Anexo à Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 (Regimento Interno da ANAC), e considerando o que consta do processo nº 00058.527115/2017-38,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar as seguintes medidas cautelares, com vistas à garantia da segurança operacional, em relação aos aeródromos Piloto Osvaldo Marques Dias, em Alta Floresta/MT (SBAT); Carajás, em Parauapebas/PA (SBCJ); Corumbá, em Corumbá/MS (SBCR); Regional Hugo Cantergiani, em Caxias do Sul/RS (SBCX); Bonito, em Bonito/MS (SBDB); Fernando de Noronha, em Fernando de Noronha/PE (SBFN); Altamira, em Altamira/PA (SBHT); Lauro Kurtz, em Passo Fundo/RS (SBPF); Tefé, em Tefé/AM (SBTF); Tabatinga, em Tabatinga/AM (SBTT); Valença, em Valença/BA (SNVB); e Presidente João Batista Figueiredo, em Sinop/MT (SWSI):

I - As operações de aeronaves com código de referência 4C, conforme definido na Portaria nº 908/SIA, de 13 de abril de 2016, ficarão restritas ao modelo de aeronave ERJ 190-200 IGW; e

II - O valor de Frequência Semanal definido para referidos aeródromos pela Portaria nº 908/SIA, de 13 de abril de 2016, abrangerá a soma das frequências semanais de aeronaves 3C e 4C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA